

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação direta –
Hortifrutigranjeiros e outros
Gêneros perecíveis 2026



NPC
NÚCLEO DE
PLANEJAMENTO
DE CONTRATAÇÕES
DA SEDUC - CABEDELLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso I DA Lei nº14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB identificou a necessidade de assegurar o fornecimento temporário e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis destinados à composição da alimentação escolar oferecida aos estudantes matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

A disponibilidade regular desses alimentos é indispensável para a execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, contribuindo para a oferta de refeições adequadas, diversificadas e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes. A ausência dos produtos poderá comprometer o preparo das refeições e ocasionar desabastecimento nas unidades escolares. A alimentação escolar exige abastecimento contínuo, adequado ao calendário letivo, à frequência das refeições e à natureza predominantemente perecível dos gêneros utilizados.

Encontra-se em andamento procedimento de chamada pública destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, cujo processamento demanda a realização de etapas de planejamento, divulgação, habilitação, análise dos projetos de venda, seleção dos fornecedores e formalização dos respectivos contratos.

Considerando que o fornecimento da alimentação escolar não pode ser interrompido durante a tramitação desse procedimento, torna-se necessária a adoção de solução temporária para garantir o abastecimento da Rede Municipal até que os fornecedores selecionados na chamada pública estejam efetivamente aptos a iniciar as entregas.

A demanda provisória contempla banana-prata, cebola in natura, polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba e tomate in natura, em quantitativos calculados pelo Setor de Merenda Escolar para atender às necessidades básicas das creches e escolas por período máximo estimado de quatro meses.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O período de até quatro meses foi definido como prazo razoável para a conclusão da chamada pública, sem que isso represente obrigatoriedade de manutenção da contratação temporária durante todo esse intervalo. A necessidade permanecerá somente enquanto não iniciada a execução da contratação definitiva, devendo o fornecimento provisório ser encerrado tão logo os vencedores da chamada pública estejam habilitados a assumir regularmente o abastecimento.

Dessa forma, a necessidade central consiste em evitar a descontinuidade da alimentação escolar, assegurando o fornecimento temporário e adequado dos gêneros perecíveis indispensáveis aos cardápios da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente durante o período necessário à conclusão e ao início da execução da chamada pública correspondente.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, §1º, inciso II da lei nº14.133/2021)

O Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública. Ele tem como objetivo organizar, de forma estratégica, as demandas de bens, serviços e obras para o exercício subsequente, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e aprimorando a governança das contratações.

Atualmente, o Município de Cabedelo ainda não possui um Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual este item não se aplica ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). No entanto, a Secretaria de Educação, em conjunto com os demais órgãos municipais, já está em processo de elaboração do PCA para o próximo exercício, com vistas a garantir que as futuras contratações sejam devidamente planejadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Embora este Estudo Técnico Preliminar (ETP) não esteja vinculado a um PCA vigente, a identificação da necessidade descrita neste documento poderá servir como subsídio para sua inclusão no plano do próximo exercício, quando este for formalmente implementado pelo município.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, inciso III da lei nº14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento temporário de banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, nas condições, especificações e quantitativos definidos pelo Setor de Merenda Escolar.

Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de identidade, qualidade, composição, apresentação, peso, maturação e demais características físicas e organolépticas estabelecidas no Termo de Referência. Deverão ser entregues em condições próprias para o consumo, livres de sujidades, pragas, deteriorações, contaminações, danos físicos, odores anormais ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

A banana-prata, a cebola e o tomate deverão ser fornecidos frescos, íntegros e em grau de maturação adequado ao consumo e à conservação pelo período necessário. As polpas de frutas deverão ser entregues congeladas, em embalagens íntegras, devidamente rotuladas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre o fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e registros sanitários pertinentes.

Deverão ser observadas as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à produção, ao processamento, à manipulação, ao armazenamento, ao acondicionamento e ao transporte dos alimentos. Os veículos utilizados nas entregas deverão estar higienizados e em condições adequadas de conservação, devendo ser mantida a temperatura necessária à preservação dos produtos congelados durante todo o transporte.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o calendário escolar, a demanda efetiva das unidades e sua capacidade de armazenamento. O fornecimento parcelado busca preservar o frescor e a qualidade dos produtos e reduzir perdas decorrentes de deterioração ou armazenamento excessivo, seguindo a sistemática de entregas periódicas já adotada no ETP da chamada pública.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e representam o limite necessário para atendimento da Rede Municipal pelo período máximo projetado. A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade estimada, devendo ser pagos exclusivamente os produtos efetivamente requisitados, entregues, recebidos e atestados.

Os alimentos estarão sujeitos à inspeção no momento do recebimento, podendo ser recusados quando:

- estiverem em desacordo com as especificações;
- apresentarem qualidade insatisfatória ou sinais de deterioração;
- forem entregues em quantidades divergentes das solicitadas;
- apresentarem embalagens violadas ou rotulagem inadequada;
- não atenderem às condições sanitárias, de validade, conservação ou temperatura.

Nessas hipóteses, o fornecedor deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida para a contratação direta, além das licenças, autorizações, registros ou certificados sanitários pertinentes aos produtos fornecidos, quando aplicáveis.

A contratação terá vigência máxima estimada de **quatro meses**, limitada, contudo, ao período estritamente necessário à conclusão da chamada pública e ao início do fornecimento pelos respectivos vencedores. A hipótese de contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento de contratação correspondente, com base no preço do dia.

O Termo de Referência, o aviso ou instrumento de contratação direta e o contrato deverão conter **cláusula resolutiva expressa**, estabelecendo que a contratação temporária será encerrada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

antecipadamente tão logo seja formalizado o contrato decorrente da chamada pública e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas.

A extinção antecipada deverá ser formalmente comunicada ao fornecedor temporário, não gerando direito a indenização, compensação ou pagamento relativo ao período restante ou aos quantitativos não solicitados. Serão devidos apenas os valores correspondentes aos produtos regularmente fornecidos e recebidos até a data do encerramento.

Dessa forma, o prazo de quatro meses constitui limite máximo de cobertura da demanda, e não período mínimo obrigatório de execução, devendo a contratação subsistir apenas enquanto necessária à prevenção do desabastecimento da alimentação escolar.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1, inciso IV da lei nº14.133/2021)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, com base nas necessidades efetivamente verificadas para manutenção temporária da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados, especialmente, o número de alunos atendidos em cada unidade, o consumo semanal estimado, os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o período transitório projetado de 16 (dezesesseis) semanas e a necessidade de restringir a aquisição ao mínimo indispensável à continuidade do serviço de alimentação escolar.

A Rede Municipal abrangida pela presente contratação compreende 22 (vinte e duas) escolas e 9 (nove) creches municipais, totalizando 31 (trinta e uma) unidades educacionais e 7.725 (sete mil, setecentos e vinte e cinco) estudantes, dos quais 6.701 são atendidos nas escolas e 1.024 nas creches municipais.

Importa esclarecer que o detalhamento individualizado elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar corresponde à previsão de uma entrega semanal para cada unidade beneficiada. Portanto, as quantidades indicadas nas tabelas por escola e creche não representam o quantitativo total da

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratação, mas a quantidade estimada dos gêneros alimentícios a ser destinada a cada unidade em cada semana de fornecimento.

A presente contratação foi dimensionada para período estimado de 16 (dezesseis) semanas, equivalente a até quatro meses de abastecimento, correspondente ao intervalo considerado necessário para conclusão do procedimento regular destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e início das respectivas entregas.

Dessa forma, o quantitativo global da contratação decorre da projeção da necessidade semanal das unidades ao longo das 16 (dezesseis) semanas de atendimento, observados os quantitativos consolidados e ajustados pelo Setor de Alimentação Escolar para o período máximo projetado.

Importa ainda mencionar que os quantitativos aqui delimitados estão devidamente justificados em relatório produzido pelo setor de merenda em, anexa a este ETP. Nela, relata-se que os quantitativos indicados individualmente na planilha para cada unidade escolar correspondem à previsão de uma entrega semanal, considerando o consumo estimado durante o período de atendimento da presente contratação. A contratação foi dimensionada para atender, em caráter excepcional, provisório e transitório, o período estimado de 16 (dezesseis) semanas, correspondente ao intervalo necessário para assegurar o abastecimento da Rede Municipal de Ensino até a conclusão do processo destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Dessa forma, o quantitativo geral previsto para a contratação corresponde à projeção das quantidades semanais constantes da planilha pelo período de 16 (dezesseis) semanas, não devendo os valores individualizados por escola ou creche ser interpretados como o quantitativo total da contratação, mas sim como a quantidade prevista para cada entrega semanal em cada unidade beneficiada. Registrou-se, ainda, nesta documentação que, diante do caráter estritamente temporário da presente contratação, foram adotadas medidas de racionalização da demanda, com a redução tanto da variedade de produtos quanto dos respectivos quantitativos, limitando-se a contratação aos gêneros considerados indispensáveis para a manutenção mínima e regular da alimentação escolar durante o período de transição.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O detalhamento por unidade permite demonstrar a correspondência entre o número de estudantes atendidos e a distribuição semanal estabelecida pelo setor técnico, conforme segue.

4.1 – Escolas Municipais

Unidade educacional	Alunos	Tomate (kg)	Cebola (kg)	Banana (kg)	Polpa (kg)
E.M. Adjunto de Morais	357	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Hildebrando	49	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Altimar Pimentel	363	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Maria José M. Burity	686	1,9	1,9	6,3	16,19
E.M. Plácido de Almeida	625	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Elizabeth Ferreira	487	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. José Verissimo	355	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Maria das Graças	274	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Vereador Pedro Américo	591	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Agripino José de Morais	82	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Antonio Viana	227	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Imaculada	165	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Damasio F. de Macedo	157	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. João Roberto Borges	207	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Major Adolfo P. Maia	229	1,9	1,9	4,5	16,19
E.M. Maria Pessoa	354	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Marizelda	99	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Paulino Siqueira	455	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Professora Edilene Barbosa	217	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Rosa Figueiredo	357	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Silvana Pontes	191	1,9	1,9	4,5	16,2
E.M. Edézio Rezende	174	1,9	1,9	4,5	16,2
Total de alunos	6.701				

Observação: os quantitativos constantes da tabela correspondem à **previsão de uma entrega semanal por unidade escolar.**

4.2 – Creches Municipais

Unidade educacional	Alunos	Tomate (kg)	Cebola (kg)	Banana (kg)	Polpa (kg)
Creche Ádamo	139	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche Josefa Taveira	109	1,3	1,3	3,8	11,51
Creche Pequena Princesa	158	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche Santa Barbara	82	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche Tarik Anthony	200	2,3	1,3	3,8	11,53
Creche Aléxia Luana	60	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche Pequeno Príncipe	98	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche Santa Catarina	85	1,3	1,3	3,8	11,53
Creche CIEI	93	1,3	1,3	3,8	11,53
Total de alunos	1.024				

Observação: os quantitativos constantes da tabela correspondem à **previsão de uma entrega semanal por unidade escolar.**

O levantamento individualizado apresenta as polpas de frutas de forma consolidada por unidade. Para fins da contratação, contudo, a demanda global encontra-se discriminada entre os sabores acerola,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

caju e goiaba, em conformidade com os cardápios e com o planejamento efetuado pelo Setor de Alimentação Escolar.

A partir da necessidade semanal identificada e considerando o período máximo estimado de 16 (dezesseis) semanas, o dimensionamento global estabelecido pelo setor técnico para a presente contratação é o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Creches	Escolas	Quantidade total
1	Banana-prata	kg	560	1.600	2.160
2	Cebola in natura	kg	200	672	872
3	Polpa de fruta – sabor acerola	kg	880	0	880
4	Polpa de fruta – sabor caju	kg	0	2.840	2.840
5	Polpa de fruta – sabor goiaba	kg	800	2.840	3.640
6	Tomate in natura	kg	200	672	872
TOTAL GERAL					11.264 kg

Ressalta-se que a estimativa foi concebida especificamente para uma contratação excepcional, provisória e transitória, não se confundindo com o quantitativo necessário ao abastecimento ordinário ou anual da Rede Municipal de Ensino.

Em razão desse caráter temporário, o Setor de Alimentação Escolar promoveu redução deliberada da variedade de gêneros e dos respectivos quantitativos, permanecendo somente banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores considerados necessários à manutenção mínima e regular da alimentação escolar durante o período de transição.

A medida busca assegurar que a contratação se limite ao mínimo necessário para evitar o desabastecimento, sem replicar integralmente a aquisição ordinária de gêneros alimentícios e sem ocasionar formação excessiva de estoques ou contratação superior à necessidade transitória identificada.

Os quantitativos globais constituem, portanto, limite máximo estimado para as 16 (dezesseis) semanas de atendimento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, segundo as necessidades efetivamente verificadas, os cardápios vigentes, o calendário letivo e a capacidade de armazenamento das unidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caso o procedimento destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar seja concluído antes do término das 16 (dezesesseis) semanas e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas, o fornecimento temporário deverá ser encerrado, podendo parcela dos quantitativos estimados deixar de ser requisitada.

Ademais, como elemento técnico complementar para demonstração da razoabilidade e proporcionalidade do dimensionamento, seguem anexos recibos de entregas anteriormente realizadas às unidades educacionais, os quais evidenciam quantitativos efetivamente fornecidos e servem como parâmetro de verificação da correspondência entre a necessidade identificada e as quantidades projetadas para a presente contratação.

Dessa forma, a memória de cálculo e os elementos técnicos utilizados para definição da demanda podem ser sintetizados na seguinte metodologia:

necessidade semanal estimada por unidade + número de estudantes atendidos + período máximo de 16 semanas + redução deliberada dos produtos e quantitativos ao mínimo indispensável = quantitativo máximo estimado da contratação temporária.

O dimensionamento adotado evidencia, assim, a correspondência entre a necessidade administrativa identificada e os quantitativos solicitados, buscando assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período de transição, sem gerar aquisição excessiva ou sobreposição com o fornecimento decorrente da contratação regular.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, §1, inciso V da lei nº14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e comparar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa de assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período transitório necessário à conclusão do procedimento regular de fornecimento dos gêneros alimentícios.

A análise não se limita às diferentes formas jurídicas ou procedimentais de aquisição, mas busca identificar soluções materialmente distintas capazes de satisfazer a necessidade pública identificada, avaliando-se, para cada uma delas, suas vantagens, desvantagens e viabilidade técnica e econômica.

Foram considerados, entre outros aspectos, a necessidade de continuidade da alimentação escolar, o quantitativo de unidades e estudantes atendidos, a estrutura atualmente utilizada para preparo das refeições, a perecibilidade dos gêneros, as exigências sanitárias, as condições de armazenamento e transporte, a necessidade de entregas parceladas e, especialmente, o caráter temporário da necessidade.

5.1 – Análise das alternativas possíveis

a) Produção direta dos gêneros alimentícios pelo Município

A primeira solução analisada consiste na produção direta, pelo próprio Município, dos gêneros alimentícios necessários à composição da alimentação escolar.

Para sua implementação, seria necessária a disponibilização de áreas adequadas para cultivo e produção, aquisição de sementes, mudas, insumos, equipamentos e demais materiais, além da manutenção de mão de obra especializada e de estrutura destinada à colheita, seleção, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento e distribuição dos produtos.

Em relação às polpas de frutas, a solução exigiria estrutura adicional de processamento, embalagem, congelamento, armazenamento em temperatura controlada e transporte adequado, observadas as exigências sanitárias pertinentes.

Vantagens: a produção própria poderia proporcionar maior controle direto da Administração sobre determinadas etapas produtivas, sobre a origem dos gêneros e sobre seu planejamento de utilização.

Desvantagens: a implantação da solução exigiria elevados investimentos iniciais e permanentes, estrutura física específica, pessoal especializado, equipamentos, logística de distribuição e tempo necessário para desenvolvimento dos respectivos ciclos produtivos. Além disso, a produção agrícola

está sujeita a fatores climáticos, sazonais e produtivos que dificultam sua utilização como mecanismo de resposta imediata a uma necessidade temporária.

Viabilidade técnica e econômica: a solução não se mostra tecnicamente adequada à situação concreta, especialmente porque a necessidade é imediata e transitória. A criação de estrutura municipal própria de produção demandaria prazo incompatível com a necessidade de continuidade da alimentação escolar e investimentos permanentes desproporcionais ao período de atendimento pretendido.

Assim, a produção direta pelo Município não se apresenta como solução adequada à necessidade identificada.

b) Terceirização do preparo e fornecimento das refeições escolares

Outra solução possível consiste na contratação de agente econômico responsável não apenas pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, mas pelo preparo e disponibilização das refeições prontas destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Nesse modelo, a necessidade administrativa seria atendida mediante transferência, integral ou parcial, das atividades de preparação das refeições a empresa especializada, que assumiria responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos insumos, preparo, acondicionamento e, conforme o modelo adotado, transporte e disponibilização das refeições às unidades educacionais.

Vantagens: a solução poderia concentrar em um único prestador as atividades relacionadas à obtenção dos insumos e ao preparo das refeições, reduzindo determinadas atividades operacionais diretamente executadas pela Administração.

Também poderia representar alternativa para situações em que a Administração não dispusesse de cozinhas, equipamentos, pessoal ou estrutura adequada para produção própria das refeições.

Desvantagens: para a situação concreta, a solução implicaria alteração substancial do modelo atualmente adotado pela Rede Municipal, deixando de se limitar à reposição temporária de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

determinados gêneros alimentícios e passando a abranger a própria execução do serviço de alimentação escolar.

Tal alteração demandaria planejamento específico relacionado a cardápios, preparo, transporte, acondicionamento, controle de temperatura, horários de distribuição, estrutura logística, responsabilidades sanitárias e fiscalização da execução, além da necessidade de compatibilização com a rotina de cada unidade educacional.

A terceirização integral ou parcial das refeições também ampliaria significativamente o escopo econômico da solução, pois a Administração passaria a remunerar não somente os gêneros alimentícios, mas também mão de obra, preparo, equipamentos, estrutura operacional, transporte, gestão e demais custos incorporados ao serviço.

Além disso, a modificação estrutural do modelo de alimentação escolar para solucionar uma necessidade provisória de determinados produtos revela-se desproporcional ao problema atualmente enfrentado.

Viabilidade técnica e econômica: embora seja uma solução existente no mercado e passível de adoção em determinados modelos de gestão da alimentação escolar, não se mostra tecnicamente ou economicamente adequada à presente necessidade.

O problema administrativo identificado não decorre da inexistência de estrutura para preparação das refeições, mas da necessidade temporária de assegurar determinados gêneros indispensáveis à continuidade dos cardápios enquanto se conclui o procedimento regular de fornecimento.

Dessa forma, a terceirização do preparo e fornecimento de refeições representaria solução excessivamente abrangente e onerosa para uma necessidade pontual e transitória.

c) Aquisição dos gêneros alimentícios para preparo das refeições pela Rede Municipal

A terceira solução consiste na aquisição dos gêneros alimentícios necessários, preservando-se o modelo de preparação das refeições adotado pela Rede Municipal de Ensino.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por essa alternativa, a Administração obtém no mercado apenas os produtos necessários à composição dos cardápios, permanecendo o preparo e a disponibilização das refeições inseridos na estrutura já utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

O mercado dispõe de diferentes agentes econômicos potencialmente aptos ao fornecimento dos gêneros pretendidos, incluindo produtores, distribuidores, estabelecimentos comerciais, agroindústrias e fornecedores especializados em hortifrutigranjeiros e produtos congelados.

A existência de diferentes categorias de fornecedores não caracteriza soluções distintas, mas demonstra a amplitude do mercado capaz de atender à solução de aquisição dos gêneros alimentícios.

Da mesma forma, a possibilidade de fornecimento por um ou mais fornecedores, a divisão do objeto por itens, a realização de entregas parceladas ou a utilização de diferentes procedimentos juridicamente admitidos constituem formas de estruturação e execução da solução, e não alternativas autônomas para fins deste levantamento de mercado.

Vantagens: a solução preserva o modelo operacional já utilizado na alimentação escolar, exigindo apenas o suprimento dos produtos temporariamente necessários para execução dos cardápios.

Permite definir uniformemente as características de qualidade, maturação, conservação, acondicionamento, rotulagem e transporte dos gêneros, bem como estabelecer cronograma de entregas compatível com o consumo, com os cardápios e com a capacidade de armazenamento das unidades.

Também possibilita que diferentes fornecedores participem do atendimento conforme sua especialidade e capacidade operacional, sem que a Administração necessite criar estrutura produtiva própria ou modificar temporariamente todo o modelo de preparo das refeições.

Desvantagens: a Administração permanece responsável pelo acompanhamento das entregas, fiscalização da qualidade dos produtos, gestão dos estoques e execução das atividades relacionadas ao preparo das refeições.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Além disso, por se tratar de gêneros perecíveis, os preços e a disponibilidade dos produtos podem sofrer oscilações de mercado, exigindo acompanhamento adequado das condições comerciais e das quantidades efetivamente necessárias.

Tais circunstâncias, contudo, correspondem às atividades ordinárias de gestão da alimentação escolar e podem ser administradas mediante adequado planejamento das entregas, fiscalização e controle do recebimento.

Viabilidade técnica e econômica: a solução apresenta elevada viabilidade técnica, uma vez que atende diretamente ao problema identificado sem alterar o modelo operacional atualmente empregado pela Rede Municipal.

Sob o aspecto econômico, evita investimentos na implantação de produção própria e dispensa a contratação de estrutura adicional de preparo e distribuição de refeições prontas, limitando os gastos aos gêneros efetivamente necessários ao atendimento temporário da demanda.

Dessa forma, dentre as soluções analisadas, a aquisição dos gêneros alimentícios para preparo das refeições pela Rede Municipal mostra-se a alternativa mais compatível com a necessidade administrativa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2 – Justificativa técnica da escolha da solução

A análise comparativa demonstra que a necessidade administrativa não exige alteração estrutural do modelo de alimentação escolar, mas apenas a disponibilização temporária dos gêneros indispensáveis à execução dos cardápios enquanto se conclui o procedimento regular de fornecimento.

A produção direta pelo Município não possui capacidade de resposta compatível com a natureza imediata e temporária da demanda, além de exigir a implantação de infraestrutura e atividades produtivas inexistentes ou desnecessárias para solução do problema transitório.

A contratação de serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas, embora tecnicamente possível como modelo alternativo de gestão da alimentação escolar, implicaria modificação

significativamente mais ampla do que a necessidade atualmente identificada, transferindo a terceiros atividades que extrapolam o simples suprimento dos gêneros temporariamente necessários.

A aquisição dos gêneros alimentícios, por outro lado, permite preservar a estrutura de preparo das refeições já utilizada pela Rede Municipal e atuar especificamente sobre a causa da necessidade identificada: a ausência temporária de determinados produtos indispensáveis aos cardápios.

A solução também possibilita entregas parceladas, compatíveis com o consumo efetivo das unidades, preservando a qualidade e o frescor dos produtos e reduzindo os riscos de perdas por deterioração ou armazenamento excessivo.

Sob o aspecto técnico, conclui-se, portanto, que a aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições pela Rede Municipal constitui a solução mais adequada.

5.3 – Justificativa econômica da escolha da solução

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida também apresenta maior vantajosidade.

A produção direta demandaria investimentos em infraestrutura produtiva, equipamentos, insumos, pessoal, armazenamento, transporte e, em relação às polpas de frutas, estrutura específica de processamento e congelamento, custos incompatíveis com uma demanda essencialmente temporária.

A terceirização do preparo e fornecimento das refeições agregaria ao custo dos próprios alimentos despesas relacionadas à mão de obra, preparo, estrutura operacional, equipamentos, logística, gestão, acondicionamento e transporte das refeições prontas, ampliando substancialmente o custo da solução para atendimento de uma necessidade que se restringe ao fornecimento temporário de determinados gêneros.

A aquisição dos produtos, ao contrário, permite aproveitar a estrutura de alimentação escolar já existente e direcionar os recursos públicos especificamente aos gêneros necessários à continuidade dos cardápios.

Além disso, a possibilidade de estruturação do objeto por itens favorece a participação de fornecedores com diferentes especialidades e capacidades operacionais, contribuindo para obtenção de condições econômicas mais vantajosas.

Assim, considerados os custos de implantação, operação e transição de cada alternativa, a aquisição dos gêneros alimentícios apresenta a melhor relação entre custo, eficiência e capacidade de atendimento da necessidade pública.

5.4 – Adequação da alternativa de contratação à solução escolhida

Uma vez definida, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição dos gêneros alimentícios para preparo das refeições pela Rede Municipal como solução mais adequada, passa-se à análise do procedimento juridicamente cabível para sua implementação.

Considerando que a necessidade possui caráter temporário e decorre do período necessário à conclusão da chamada pública destinada ao fornecimento regular dos gêneros alimentícios, mostra-se adequada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

O referido dispositivo admite a contratação direta para aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento de contratação correspondente, devendo a aquisição ser realizada com base no preço do dia.

A utilização dessa hipótese deverá permanecer estritamente vinculada à situação transitória que a fundamenta, abrangendo somente os gêneros e quantitativos necessários à manutenção da alimentação escolar durante o período indispensável à conclusão do procedimento regular e ao efetivo início do fornecimento pelos respectivos fornecedores.

O prazo estimado de até quatro meses constitui limite máximo de cobertura da necessidade, e não período mínimo obrigatório de execução. Caso a contratação regular seja concluída anteriormente e os respectivos fornecedores estejam aptos a iniciar as entregas, o fornecimento temporário deverá ser encerrado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto poderá ser estruturado por itens, possibilitando o atendimento por fornecedores distintos de acordo com a natureza de cada gênero e com a capacidade operacional apresentada, preservando-se a ampliação da participação e a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a contratação direta temporária fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como o procedimento adequado para viabilizar a solução escolhida, exclusivamente durante o período necessário à conclusão e ao início da execução da contratação regular.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1, inciso VII da lei nº14.133/2021)

A solução consiste na contratação temporária de fornecedor ou fornecedores especializados para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação dos estudantes das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

A contratação abrangerá banana-prata, cebola in natura, tomate in natura e polpas de frutas nos sabores acerola, caju e goiaba, nos quantitativos estimados pelo Setor de Merenda Escolar para atendimento da demanda por período de até quatro meses.

A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar o fornecimento dos gêneros perecíveis durante o período necessário à conclusão da chamada pública correspondente.

A solução possui caráter exclusivamente transitório e deverá assegurar a continuidade da alimentação escolar até que os fornecedores selecionados na chamada pública estejam aptos a iniciar as entregas, evitando a interrupção dos cardápios e o desabastecimento das unidades educacionais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição;
- o calendário letivo;
- a demanda efetiva das creches e escolas;
- a frequência de utilização de cada produto;
- a natureza perecível dos alimentos;
- a capacidade de armazenamento e refrigeração das unidades.

Os gêneros in natura deverão ser entregues frescos, íntegros, em grau adequado de maturação e livres de deteriorações, sujidades, pragas ou danos que comprometam sua utilização. As polpas de frutas deverão ser fornecidas congeladas, em embalagens apropriadas, íntegras, rotuladas e transportadas sob temperatura compatível com sua adequada conservação.

As especificações detalhadas dos produtos, os padrões mínimos de qualidade, as condições sanitárias, os prazos de validade, as formas de acondicionamento, os locais de entrega e os procedimentos de recebimento deverão ser definidos no Termo de Referência.

Os produtos serão conferidos no momento da entrega e poderão ser recusados quando apresentarem desconformidade qualitativa, quantitativa, sanitária ou documental. Nessa hipótese, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

A contratação poderá ser adjudicada por item, permitindo que fornecedores distintos atendam aos produtos compatíveis com sua capacidade comercial e logística. Essa estrutura mostra-se adequada porque os gêneros in natura e as polpas congeladas possuem características diferentes de armazenamento, conservação e transporte.

Os quantitativos previstos constituem limites máximos estimados para o período de cobertura, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. Serão solicitadas e pagas somente as quantidades efetivamente necessárias, entregues e regularmente recebidas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O prazo de vigência será de até quatro meses, mas o contrato deverá conter **cláusula resolutiva expressa**, prevendo sua extinção antecipada quando formalizada a contratação decorrente da chamada pública e os respectivos fornecedores estiverem em condições de iniciar o abastecimento.

A cláusula deverá estabelecer que o encerramento antecipado:

- independará do transcurso integral do prazo de quatro meses;
- será formalmente comunicado ao fornecedor;
- não assegurará direito à aquisição dos quantitativos remanescentes;
- não gerará indenização pelo período não executado;
- preservará o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e recebidos;
- deverá ocorrer de forma coordenada com o início da contratação definitiva, evitando qualquer intervalo no abastecimento.

A contratação temporária foi considerada no planejamento da chamada pública, cujo ETP prevê expressamente a realização paralela da dispensa para prevenir o desabastecimento e evitar sobreposição de aquisições ou duplicidade de despesas.

Dessa forma, a solução contempla a seleção dos fornecedores, a formalização do contrato temporário, o fornecimento parcelado, o transporte adequado, o recebimento e a fiscalização dos produtos e a posterior transição para os contratos decorrentes da chamada pública, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança da alimentação escolar.

7- JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS

Os quantitativos destinados à contratação direta foram definidos pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, considerando os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios, o número de estudantes atendidos, a distribuição das refeições entre creches e escolas e a necessidade de assegurar o abastecimento durante o período estimado para conclusão da chamada pública.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação temporária foi dimensionada para atender à Rede Municipal por período de até quatro meses, considerado razoável para o processamento da chamada pública, compreendendo suas etapas de divulgação, recebimento e análise dos projetos de venda, habilitação, seleção dos fornecedores, homologação e formalização dos respectivos contratos.

A definição das quantidades não decorreu de simples divisão proporcional da demanda anual pelo número de meses, uma vez que o consumo dos gêneros alimentícios não ocorre de forma uniforme. A utilização de cada produto depende dos cardápios programados para o período, da frequência das preparações, do público atendido, do calendário letivo, das necessidades nutricionais de cada faixa etária e da capacidade de armazenamento e conservação das unidades.

A distribuição entre creches e escolas também foi realizada de acordo com os cardápios específicos elaborados para cada grupo de estudantes. Por essa razão, determinados sabores de polpa serão utilizados exclusivamente nas creches ou nas escolas, enquanto outros serão destinados a ambos os grupos de unidades.

Para o período temporário, foram estimados 2.160 kg de banana-prata, dos quais 560 kg serão destinados às creches e 1.600 kg às escolas. A cebola in natura foi estimada em 872 kg, sendo 200 kg para as creches e 672 kg para as escolas. Para o tomate in natura, igualmente foram previstos 872 kg, distribuídos na mesma proporção.

Quanto às polpas de frutas, foram estimados 880 kg de polpa de acerola, integralmente destinados às creches; 2.840 kg de polpa de caju, destinados às escolas; e 3.640 kg de polpa de goiaba, dos quais 800 kg serão destinados às creches e 2.840 kg às escolas. No total, a contratação direta contempla 11.264 kg de gêneros alimentícios perecíveis.

O dimensionamento da dispensa foi realizado de forma integrada com o planejamento da chamada pública. Os quantitativos reservados à contratação temporária foram deduzidos da projeção total para 2026, de modo que a parcela remanescente permanece destinada à contratação definitiva.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assim, da projeção anual de 11.700 kg de banana-prata, foram destinados 2.160 kg à dispensa e 9.540 kg à chamada pública. Da projeção de 5.408 kg de cebola, foram reservados 872 kg à contratação temporária, permanecendo 4.536 kg para a chamada pública.

Em relação às polpas, da projeção de 11.830 kg de acerola, foram destinados 880 kg à dispensa e 10.950 kg à chamada pública. Para a polpa de caju, foram reservados 2.840 kg à contratação temporária e 8.990 kg à chamada pública. Para a polpa de goiaba, foram destinados 3.640 kg à dispensa e 8.190 kg ao procedimento definitivo.

Por fim, da projeção de 6.084 kg de tomate, foram reservados 872 kg à contratação direta, permanecendo 5.212 kg para a chamada pública. Essa compatibilização demonstra que não há sobreposição entre os dois procedimentos, uma vez que a soma da parcela temporária com a quantidade destinada à chamada pública corresponde à projeção total da demanda para o exercício de 2026.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de atendimento durante o período transitório. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, não existindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

Caso a chamada pública seja concluída e os respectivos fornecedores iniciem as entregas antes do término dos quatro meses, a contratação direta será encerrada antecipadamente. Nessa hipótese, os quantitativos ainda não solicitados deixarão de ser adquiridos, sem direito a indenização ou compensação ao fornecedor temporário.

Dessa forma, os quantitativos apresentados mostram-se compatíveis com a necessidade temporária da Rede Municipal, suficientes para prevenir o desabastecimento e adequadamente articulados com a contratação definitiva, sem gerar duplicidade de despesas, aquisição excessiva ou formação desnecessária de estoques.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso IV da Lei nº14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada, para fins de planejamento, com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Compras e Licitações – SECOL em 19 de fevereiro de 2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A referida pesquisa utilizou parâmetros de mercado e registrou os preços unitários dos produtos que integram a presente contratação.

Para a elaboração da estimativa preliminar, foram considerados os seguintes preços unitários: R\$ 6,00 por quilograma de banana-prata; R\$ 8,00 por quilograma de cebola; R\$ 12,90 por quilograma de polpa de acerola; R\$ 13,00 por quilograma de polpa de caju; R\$ 12,80 por quilograma de polpa de goiaba; e R\$ 8,00 por quilograma de tomate. Esses valores estão expressamente registrados na pesquisa da SECOL.

Aplicando-se os preços unitários pesquisados aos quantitativos definidos pelo Setor de Merenda Escolar, obtém-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor estimado
1	Banana-prata	2.160 kg	R\$ 6,00	R\$ 12.960,00
2	Cebola in natura	872 kg	R\$ 8,00	R\$ 6.976,00
3	Polpa de acerola	880 kg	R\$ 12,90	R\$ 11.352,00
4	Polpa de caju	2.840 kg	R\$ 13,00	R\$ 36.920,00
5	Polpa de goiaba	3.640 kg	R\$ 12,80	R\$ 46.592,00
6	Tomate in natura	872 kg	R\$ 8,00	R\$ 6.976,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 121.776,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dessa forma, o valor global da contratação é preliminarmente estimado em **R\$ 121.776,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Ressalta-se, contudo, que o valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, à análise de sua viabilidade e à previsão inicial dos recursos orçamentários necessários. Portanto, não representa valor definitivo da contratação nem vincula a Administração aos preços constantes da pesquisa realizada em fevereiro de 2026.

A presente dispensa possui fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis durante o período necessário à realização do procedimento definitivo, determinando expressamente que a contratação direta seja realizada **com base no preço do dia**.

Consequentemente, antes da seleção do fornecedor e da formalização do contrato, deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada ou validação formal dos valores pela unidade competente, de forma que os preços contratados reflitam aqueles efetivamente praticados no mercado no momento da aquisição. A instrução deverá considerar a sazonalidade dos produtos, as condições locais de fornecimento, a contemporaneidade das cotações e os custos de embalagem, conservação, transporte, carga, descarga e entregas parceladas.

Os preços unitários constantes deste ETP deverão, portanto, ser compreendidos apenas como referência inicial. Caso a pesquisa contemporânea à contratação identifique valores diferentes, a estimativa global deverá ser recalculada e a disponibilidade orçamentária ajustada antes da celebração do contrato, sem prejuízo da demonstração da compatibilidade dos preços e da vantajosidade para a Administração.

Após a formalização da contratação, os preços unitários serão aqueles estabelecidos no contrato com base na pesquisa atualizada, não se admitindo alteração automática a cada oscilação ordinária do mercado, salvo nas hipóteses e pelos instrumentos previstos na legislação e no próprio contrato.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os quantitativos também possuem natureza estimativa e serão solicitados de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva do Setor de Merenda Escolar. Não haverá obrigação de aquisição integral, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente requisitados, fornecidos, recebidos e atestados.

Além disso, a conclusão da chamada pública e o início do fornecimento pelos contratados definitivos poderão provocar o encerramento antecipado da contratação temporária, em razão da cláusula resolutiva expressa. Assim, o valor efetivamente executado poderá ser inferior à estimativa apresentada, sem que o fornecedor possua direito ao pagamento dos quantitativos não solicitados ou do período contratual remanescente.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18º, §1, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Para a presente contratação, mostra-se técnica e economicamente recomendável o parcelamento formal do objeto por item, de modo que cada gênero alimentício seja tratado de forma individualizada, com descrição, unidade de fornecimento, quantitativo estimado, preço de referência e condições próprias de entrega.

A divisão por itens é adequada porque os produtos possuem características distintas quanto à natureza, conservação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fiscalização. Enquanto a banana-prata, a cebola e o tomate são gêneros hortifrutigranjeiros in natura, as polpas de acerola, caju e goiaba exigem processamento, congelamento, rotulagem e manutenção de temperatura adequada durante o armazenamento e o transporte.

A contratação conjunta e indivisível de todos os itens poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores que possuam capacidade para atender apenas parte da demanda. O parcelamento permite que empresas especializadas em hortifrutigranjeiros concorram aos produtos in natura e que fornecedores dotados de estrutura para conservação e transporte de alimentos congelados participem dos itens relativos às polpas de frutas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A sistemática por item amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de interessados e possibilita que a Administração obtenha proposta mais vantajosa para cada produto, sem exigir que um único fornecedor possua estrutura operacional para atender integralmente gêneros com características distintas.

O parcelamento também contribui para a redução dos riscos de desabastecimento, uma vez que eventual problema na seleção ou na execução de determinado item não necessariamente comprometerá o fornecimento dos demais produtos. A contratação poderá, portanto, resultar na seleção de fornecedores diferentes para itens distintos, conforme a capacidade de atendimento e as propostas apresentadas.

Essa solução segue a lógica adotada no planejamento da chamada pública, no qual a divisão por itens foi considerada adequada em razão das diferenças relativas à produção, perecibilidade, acondicionamento, transporte e capacidade dos fornecedores.

Além do parcelamento formal por item, a execução deverá ocorrer de forma parcelada no tempo, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade do Setor de Merenda Escolar. As entregas periódicas são indispensáveis em razão da perecibilidade dos produtos, da limitação da capacidade de armazenamento das unidades e da necessidade de preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

Os quantitativos previstos representam limites máximos estimados para o período de até quatro meses, não gerando obrigação de aquisição integral. A Administração solicitará somente as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência do contrato.

Caso a chamada pública seja concluída antes do término desse período e os respectivos fornecedores iniciem as entregas, o contrato decorrente da dispensa será encerrado antecipadamente, em razão da cláusula resolutiva expressa. Nessa hipótese, deixarão de ser solicitados os quantitativos remanescentes, sem que isso descaracterize o parcelamento ou gere direito a indenização ao fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item, aliado ao fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como a alternativa mais adequada, por ampliar a competitividade,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

aproveitar a especialização do mercado, reduzir os riscos de inexecução e permitir o atendimento eficiente da necessidade temporária da Administração.

9.1 – Identificação do parcelamento:

Esta contratação poderá ser parcelada?	SIM (✓)	NÃO ()
O parcelamento será formal?	SIM (✓)	NÃO ()
O parcelamento será material?	SIM ()	NÃO (✓)

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1, inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida tem como resultado principal assegurar o fornecimento temporário, regular e adequado dos gêneros alimentícios indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, durante o período necessário à conclusão da chamada pública.

Com a contratação direta, pretende-se evitar a interrupção do abastecimento das creches e escolas municipais e, conseqüentemente, prevenir prejuízos ao preparo e à oferta das refeições destinadas aos estudantes. A continuidade da alimentação escolar constitui o resultado essencial da medida, especialmente por se tratar de serviço diretamente relacionado à segurança alimentar e nutricional e à permanência dos alunos nas unidades de ensino.

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

10.1 – Continuidade da alimentação escolar

Espera-se garantir a disponibilidade de banana-prata, cebola, tomate e polpas de frutas nos sabores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

acerola, caju e goiaba, conforme a necessidade efetiva das unidades educacionais e os cardápios definidos para o período.

O fornecimento temporário deverá reduzir o risco de desabastecimento enquanto estiverem em andamento as etapas necessárias à seleção e à contratação dos fornecedores da chamada pública. A contratação definitiva possui o mesmo objetivo de assegurar o abastecimento regular das escolas e creches, evitando interrupções na alimentação escolar.

10.2 – Melhoria da qualidade e da segurança dos alimentos

Pretende-se assegurar que os produtos entregues atendam aos padrões técnicos, sanitários e de qualidade definidos pela Administração, incluindo condições adequadas de maturação, integridade, acondicionamento, validade, conservação e transporte.

No caso das polpas de frutas, deverá ser preservada a cadeia de congelamento durante o armazenamento e o transporte. Os gêneros in natura deverão ser entregues frescos, íntegros e em condições próprias para o preparo e o consumo.

A inspeção dos produtos no momento do recebimento, associada à obrigação de substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações, deverá proporcionar maior segurança alimentar e reduzir o risco de utilização de gêneros impróprios ou de qualidade insatisfatória.

10.3 – Economicidade e racionalização dos recursos financeiros

Sob o aspecto econômico, busca-se atender exclusivamente à necessidade transitória da Administração, evitando a realização de aquisição em quantidade superior à necessária até o início da contratação definitiva.

Os quantitativos previstos representam limites máximos estimados, e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo Setor de Merenda Escolar. Essa sistemática permitirá que os recursos financeiros sejam utilizados apenas para o pagamento dos produtos

efetivamente requisitados, fornecidos, recebidos e atestados.

A contratação com base no preço praticado no momento da aquisição deverá assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado, considerando a sazonalidade e as oscilações próprias dos gêneros perecíveis. A estimativa constante do ETP servirá para fins de planejamento, enquanto o preço efetivo deverá ser definido mediante pesquisa contemporânea à contratação.

Também se espera que a cláusula resolutiva expressa impeça a continuidade de despesas após o início do fornecimento decorrente da chamada pública, evitando sobreposição contratual, duplicidade de aquisições e pagamento por quantitativos desnecessários.

10.4 – Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais

A definição prévia dos produtos, dos quantitativos estimados, dos cronogramas e das condições de entrega deverá facilitar o trabalho das equipes responsáveis pelo planejamento dos cardápios, emissão das ordens de fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização e armazenamento dos alimentos.

As entregas parceladas permitirão adequar o abastecimento à capacidade de armazenamento das unidades escolares, reduzindo a necessidade de movimentação excessiva de produtos e evitando a ocupação desnecessária de espaços, equipamentos de refrigeração e congelamento.

A organização dos fluxos de entrega também deverá reduzir retrabalhos administrativos, aquisições pontuais, remanejamentos entre unidades e providências urgentes para suprimento de produtos em falta. O modelo da chamada pública igualmente relaciona a organização das entregas à melhoria do recebimento, da conferência, da fiscalização e do armazenamento.

10.5 – Redução de perdas e desperdícios

O fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada deverá contribuir para a redução de perdas decorrentes de deterioração, vencimento, descongelamento inadequado, armazenamento excessivo ou entrega de quantidades incompatíveis com o consumo das unidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A articulação entre as ordens de fornecimento, os cardápios e o calendário letivo deverá permitir que os alimentos sejam entregues em períodos próximos à sua utilização, preservando sua qualidade, seu frescor e sua segurança sanitária.

O encerramento antecipado da contratação temporária impedirá, ainda, que sejam adquiridos produtos que já poderão ser fornecidos pelos contratados da chamada pública.

10.6 – Transição segura para a contratação definitiva

Pretende-se assegurar uma transição coordenada entre a contratação temporária e os contratos decorrentes da chamada pública, de forma que não exista intervalo entre o encerramento de um fornecimento e o início do outro.

A contratação direta deverá permanecer somente enquanto necessária à prevenção do desabastecimento. Assim que os contratos da chamada pública forem formalizados e os respectivos fornecedores estiverem aptos a iniciar as entregas, a contratação temporária deverá ser encerrada, independentemente do transcurso integral do prazo estimado de quatro meses.

A cláusula resolutiva expressa deverá permitir que essa transição ocorra sem obrigação de aquisição dos quantitativos remanescentes e sem geração de indenização pelo período não executado, preservando-se apenas o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e recebidos.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem a continuidade e a segurança da alimentação escolar, a utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, a redução de desperdícios, a melhoria do controle das entregas e a transição eficiente para a contratação definitiva, assegurando o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante todo o período de processamento da chamada pública.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, §1, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, especialmente a atualização ou validação da pesquisa de preços, para que a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratação observe os valores praticados no mercado no momento da aquisição, bem como a confirmação da disponibilidade orçamentária.

Deverão ser definidos o cronograma, os locais e as condições de entrega, além da designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e pelo recebimento dos produtos, assegurando a organização das atividades de conferência, controle e armazenamento.

O Termo de Referência e o contrato deverão conter cláusula resolutiva expressa, prevendo o encerramento antecipado da contratação temporária quando iniciada a execução dos contratos decorrentes da chamada pública, sem obrigação de aquisição dos quantitativos remanescentes.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação possui relação direta com o procedimento de chamada pública destinado à aquisição definitiva dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

A dispensa de licitação possui caráter exclusivamente temporário e não substitui a chamada pública. Sua finalidade é atender apenas à parcela da demanda necessária para evitar o desabastecimento das creches e escolas durante o período de tramitação e conclusão do procedimento definitivo.

Os quantitativos dos dois procedimentos foram planejados de forma articulada, de modo que as quantidades destinadas à contratação direta não sejam novamente computadas na chamada pública, evitando sobreposição de períodos, duplicidade de aquisições, formação indevida de estoques e realização de despesas superiores à necessidade da Administração.

Assim, a chamada pública constitui a contratação correlata e subsequente, destinada ao atendimento principal e continuado da demanda de alimentação escolar, enquanto a presente dispensa funcionará apenas como instrumento transitório para garantir a continuidade do fornecimento até o início da execução dos respectivos contratos.

Por essa razão, o contrato decorrente da dispensa deverá conter cláusula resolutiva expressa, prevendo seu encerramento antecipado assim que os fornecedores contratados por meio da chamada pública estiverem aptos a iniciar as entregas. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos gêneros alimentícios, ao consumo de energia necessário à conservação das polpas congeladas, à geração de resíduos provenientes das embalagens e ao eventual desperdício de alimentos perecíveis.

Entre os impactos potenciais, destacam-se a emissão de gases poluentes pelos veículos utilizados nas entregas, a geração de resíduos plásticos e de papelão, o consumo de energia na manutenção da cadeia de congelamento e o descarte de produtos deteriorados em razão de armazenamento ou acondicionamento inadequados. Esses aspectos também foram identificados no ETP da chamada pública.

Para reduzir tais impactos, deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, medidas como a utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis, a destinação correta dos resíduos, a organização de cronogramas e rotas de entrega, o acondicionamento apropriado dos alimentos e a utilização de veículos em boas condições de conservação.

As entregas parceladas deverão ser planejadas conforme a demanda efetiva das unidades, evitando o armazenamento excessivo, a deterioração dos gêneros e o desperdício de alimentos. A roteirização das entregas também contribuirá para a redução da quilometragem percorrida, do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes.

As unidades responsáveis pelo recebimento deverão realizar a separação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, incentivando, quando possível, sua reciclagem ou reutilização.

Considerando o caráter temporário da contratação e a previsão de fornecimento apenas conforme a necessidade, não são esperados impactos ambientais de elevada magnitude, desde que

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

sejam observadas as medidas de controle, armazenamento, transporte e destinação de resíduos previstas no Termo de Referência.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **técnica, operacional, econômica e juridicamente viável**, por constituir medida temporária necessária à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Sob o aspecto técnico, os produtos, as especificações e os quantitativos foram definidos pelo Setor de Merenda Escolar conforme os cardápios e a demanda prevista para o período máximo de até quatro meses. O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo, à capacidade de armazenamento das unidades e à natureza perecível dos alimentos.

No aspecto operacional, o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender aos itens de forma individualizada, observadas as condições sanitárias, de acondicionamento, transporte e conservação. O parcelamento por item amplia a participação de interessados e permite a contratação de fornecedores especializados em gêneros in natura e em produtos congelados.

Sob o aspecto econômico, a estimativa preliminar de **R\$ 121.776,00** foi calculada com base nos preços unitários constantes da pesquisa realizada pela SECOL. Contudo, por se tratar de contratação fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deverá observar os preços efetivamente praticados no mercado no momento da aquisição, mediante pesquisa atualizada ou validação formal pela unidade competente.

A contratação não representa substituição da chamada pública nem solução permanente para o abastecimento. Sua finalidade é exclusivamente evitar a descontinuidade da alimentação escolar durante o período necessário à conclusão e ao início da execução da contratação definitiva. O planejamento da chamada pública já considerou a realização paralela da dispensa, com dedução dos quantitativos temporariamente atendidos, evitando sobreposição, duplicidade de despesas e formação indevida de estoques.

A viabilidade também está condicionada à inclusão de cláusula resolutiva expressa no contrato, prevendo seu encerramento antecipado quando os fornecedores selecionados na chamada pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

estiverem aptos a iniciar as entregas, independentemente do transcurso integral do prazo de quatro meses. Nessa hipótese, serão pagos apenas os produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos, sem direito à aquisição dos quantitativos remanescentes.

Diante disso, declara-se **viável e adequada a contratação direta temporária**, por dispensa de licitação, para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios previstos neste ETP, desde que sejam observados a atualização dos preços, a disponibilidade orçamentária, os requisitos sanitários, a fiscalização contratual e o encerramento da contratação tão logo iniciada a execução dos contratos decorrentes da chamada pública.

Conclusão:

Diante da análise de todos os aspectos técnicos e legais pertinentes, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

15- RESPONSÁVEIS

JONATA FREITAS TORQUATO
Responsável pela Elaboração de ETP –
Núcleo de Planejamento de Contratações
SEDUC – Nomeado através da Portaria 07/2024
GAB/SEDUC – Matrícula nº 0411358

Cabedelo, 27 de agosto de 2026

ANEXOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327B-A8CB-B54A-3C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FREITAS TORQUATO (CPF 074.XXX.XXX-05) em 27/08/2026 09:36:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/327B-A8CB-B54A-3C5C>

Memorando 14- 51.863/2025

De: Nilciane T. - SEDUC - MERE

Para: SEDUC - ASJUR - Assessoria Jurídica - A/C Jonata T.

Data: 21/07/2026 às 14:51:19

Setores envolvidos:

SEDUC, SEDUC - ASJUR, SEDUC - MERE, SEDUC-NPC

Análise das atas vigentes de 2025, projeção de aumento para 2026 e apresentação de justificativa - Merenda Escolar.

Prezado,

Segue anexo a documentação assinada.

—

Nilciane Borba de Farias Tavares

Gerente de Alimentação Escolar

Anexos:

Solicitacao_de_Dispenza.pdf

Prezados,

Solicito os quantitativos abaixo para dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRECHE	ESCOLA	TOTAL
1	BANANA PRATA.	KG	560	1600	2160
2	CEBOLA "IN NATURA".	KG	200	672	872
3	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA.	KG	880	0	880
4	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÚ.		0	2840	2840
5	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA.	KG	800	2840	3640
6	TOMATE "IN NATURA".	KG	200	672	872

Atenciosamente,

Nilciane Borba de Farias Tavares
Gerente de Alimentação Escolar.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 586B-306D-E2C2-E110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILCIANE BORBA DE FARIAS TAVARES (CPF 038.XXX.XXX-57) em 21/07/2026 14:51:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/586B-306D-E2C2-E110>

Memorando 12- 60.182/2025

De: Jean S. - SECOL - COMPRAS

Para: SEDUC-NPC - Núcleo de Planejamento de Contratações - A/C Marcella L.

Data: 19/02/2026 às 12:20:50

Setores envolvidos:

SEDEP - CG, SEDUC, SEDUC - ASJUR, SECOL - COMPRAS, COGEM - PAREC, SECOL - ADJ, COGEM - CG, SEDUC-NPC

Pesquisa de Preço para Abertura da Chamada Pública – Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 2026.

Prezada,

Segue em anexo relatório solicitado.

—

At. te

Jean Kleber de Souza
Auxiliar de Compras

Anexos:

Estimativa_de_preco_menor_valor.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Chamada Pública destinada à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural, tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios voltados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB. A iniciativa atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e visa garantir o abastecimento regular, contínuo e adequado de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, promovendo segurança alimentar, desenvolvimento local e fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI: DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO MÉDIO, ESTAR SÃOS E FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUÍDAS. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	12083,5	6,20	74.917,70
2	BANANA PRATA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NOTAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR 70% DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES SEM DEFEITOS COMO	KG	11700	6,00	70.200,00

Assinado por 1 pessoa: HAILAND RICARDO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/8D0A-1249-3B8F-4BFF> e informe o código 8D0A-1249-3B8F-4BFF

	RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
3	BATATA DOCE: QUALIDADE NA CASCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	6253	5,20	32.515,60
4	BETERRABA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA DE ASPECTO FRESCO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	2470	4,30	10.621,00
5	BOLO DE MACAXEIRA, BATATA DOCE, MILHO, OU PÉ DE MOLEQUE, COM A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, CONTENDO DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG A UNIDADE	KG	4394	24,00	105.456,00
6	CARÁ: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	8112	6,50	52.728,00
7	CEBOLA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5408	8,00	43.264,00
8	CENOURA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	5408	8,00	43.264,00
9	CHUCHU: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4550	8,00	36.400,00
10	COENTRO: CONSTITUÍDA DE CHEIROVERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. DE ACORDO COM A ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MOL	6895,2	4,00	27.580,80
11	CEBOLINHA: PRODUTO FRESCO, HIGIENIZADO, INTEIRO, SEM PARTES AMARELADAS OU MURCHAS, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS PADRONIZADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E TEXTURA FIRME, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOL	5200	4,00	20.800,00
12	GOIABA " IN NATURA": ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICA: SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1352	6,50	8.788,00

Assinado por 1 pessoa: HARLAND RICARDO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/8DOA-1249-3B8F-4BFF> e informe o código 8DOA-1249-3B8F-4BFF

13	IOGURTE NATURAL, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES, COM 01 LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	40864,2	8,00	326.913,60
14	JERIMUM: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	5174	4,90	25.352,60
15	MACAXEIRA DESCASCADA CONGELADA: PRODUTOS FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DESCASCADA, CONGELADA A -5° C E EMBALADA A VÁCUO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 1 KG E APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 326/MS E 368/MAPA.	KG	11424,32	8,80	100.534,02
16	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NOTAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1605,5	4,90	7.866,95
17	MANGA ROSA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1318,2	6,80	8.963,76
18	MELANCIA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6591	4,00	26.364,00
19	PIMENTÃO VERDE: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1098,5	10,00	10.985,00
20	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE	KG	11830	12,90	152.607,00

Assinado por 1 pessoa: HARLAND RICARDO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo1doc.com.br/verificacao/8DOA-1249-3B8F-4BFF> e informe o código 8DOA-1249-3B8F-4BFF

	UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.				
21	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÚ, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	KG	11830	13,00	153.790,00
22	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	KG	11830	12,80	151.424,00
23	REQUEIJÃO CREMOSO -TRADICIONAL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM EMBALAGEM DE 180 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	6810,7	10,00	68.107,00
24	TOMATE "IN NATURA" MÉDIO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6084	8,00	48.672,00
25	PESCADA AMARELA OU BRANCA, ISENTA DE ESPINHAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ORIGEM: PRODUTO PROVENIENTE DE PESCA SUSTENTÁVEL E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE MANEJO RESPONSÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTIDADE: A QUANTIDADE A SER FORNECIDA SERÁ ESTABELECIDA CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES. CERTIDÕES E DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE (EX.: SECRETARIA DE AGRICULTURA OU PESCA); CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. ARMAZENAGEM: O PEIXE DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAIS ADEQUADOS, QUE GARANTAM A TEMPERATURA E UMIDADE IDEAIS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E DO MAPA; INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DEVEM SER LIMPAS E ORGANIZADAS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DO PEIXE DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE TODO O TRAJETO; O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO POR PESSOAL CAPACITADO, COM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	KG	1170	68,00	79.560,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: PRODUTO RESFRIADO OU CONGELADO, OBTIDO DE AVES ABATIDAS EM	KG	28254	15,00	423.810,00

Assinado por 1 pessoa: HARLAND RICARDO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.idoc.com.br/verificacao/8DOA-1249-3B8F-4BFF> e informe o código 8DOA-1249-3B8F-4BFF

	ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, LIVRE DE PENA, PENUGEM, FRATURAS OU PARTES INDeseJADAS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME, AUSÊNCIA DE EXsUDATO EXCESSIVO, MANCHAS, HEMATOMAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRACIONADO OU INTEIRO, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ADEQUADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SOB SIF, SIE OU SIM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O RECEBIMENTO PELA UNIDADE ESCOLAR.				
27	MANTEIGA: PRODUTO DE ORIGEM LÁCTEA, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA AGITAÇÃO DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, APRESENTANDO-SE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, HIGIENIZADAS E ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR COR AMARELADA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SINAL DE RANÇO, UMIDADE EXCESSIVA, CRISTAIS OU ALTERAÇÕES ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM ROTULAGEM COMPLETA E LEGÍVEL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADA E ENTREGUE EM CONDIÇÕES REFRIGERADAS ADEQUADAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA E SEGURANÇA SANITÁRIA ATÉ O RECEBIMENTO PELAS UNIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM COM 500G.	UND	19434	18,40	357.585,60
28	REPOLHO: PRODUTO FRESCO, LIMPO, INTEIRO, FIRMEMENTE COMPACTADO, SEM PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES, PRESENÇA DE INSETOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TEXTURA CRISPANTE E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS EXTERNAS INTEGAS, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS. EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS E ADEQUADAS, COM ETIQUETAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE COLHEITA, QUANDO APLICÁVEL. O TRANSPORTE DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, VENTILAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADAS PARA PRESERVAR A QUALIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UND	4550	10,00	45.500,00
29	COUVE: FOLHAS FRESCAS, VERDES, ÍNTEGRAS, SEM PARTES AMARELADAS, MANCHAS ESCURAS, PERFURAÇÕES, PRESENÇA DE INSETOS, RESÍDUOS OU QUALQUER SINAL DE MURCHAMENTO OU DETERIORAÇÃO. AS FOLHAS DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, ODOR CARACTERÍSTICO E TEXTURA ADEQUADA, LIVRES DE UMIDADE EXCESSIVA E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS PADRONIZADOS, HIGIENIZADOS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, COM ROTULAGEM CONTENDO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE COLHEITA, QUANDO APLICÁVEL. TRANSPORTE OBRIGATORIAMENTE EM CONDIÇÕES HIGIENIZADAS E VENTILADAS, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE ATÉ O ATESTO.	MAÇO	4550	5,00	22.750,00
30	FEIJÃO MACASSA: PRODUTO SELECIONADO, SECO, LIMPO, LIVRE DE PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS, IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, GRÃOS BROTADOS OU QUALQUER AGENTE CONTAMINANTE. OS GRÃOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO PADRONIZADO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E INTEGRIDADE FÍSICA, SEM ODOR OU SABOR ANORMAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, ADEQUADAS E HIGIENIZADAS, CONTENDO LOTE, DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. TRANSPORTE EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO E A SEGURANÇA SANITÁRIA	KG	7839,98	8,00	62.719,84
				Total	2.600.040,47

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 2.600.040,47.

<#PESQUISA_INFORMACOES_COMPLEMENTARES>

Cabedelo - PB, 19 de fevereiro de 2026.

HARLLAND RICARDO DINIZ
Secretário Adjunto Secol

Assinado por 1 pessoa: HARLLAND RICARDO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/8DOA-1249-3B8F-4BFF> e informe o código 8DOA-1249-3B8F-4BFF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D0A-1249-3B8F-4BFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HARLLAND RICARDO DINIZ (CPF 569.XXX.XXX-20) em 19/02/2026 13:25:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8D0A-1249-3B8F-4BFF>

Ao Núcleo de Planejamento de Contratações da SEDUC

Prezados,

Em atendimento à solicitação de complementação do Item 4 – Estimativa das Quantidades, encaminha-se, em anexo, planilha contendo o detalhamento dos quantitativos dos gêneros alimentícios a serem destinados às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Cumprе esclarecer que os quantitativos indicados individualmente na planilha para cada unidade escolar correspondem à previsão de uma entrega semanal, considerando o consumo estimado durante o período de atendimento da presente contratação.

A contratação foi dimensionada para atender, em caráter excepcional, provisório e transitório, o período estimado de 16 (dezesseis) semanas, correspondente ao intervalo necessário para assegurar o abastecimento da Rede Municipal de Ensino até a conclusão do processo destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Dessa forma, o quantitativo geral previsto para a contratação corresponde à projeção das quantidades semanais constantes da planilha pelo período de 16 (dezesseis) semanas, não devendo os valores individualizados por escola ou creche ser interpretados como o quantitativo total da contratação, mas sim como a quantidade prevista para cada entrega semanal em cada unidade beneficiada.

Registra-se, ainda, que, diante do caráter estritamente temporário da presente contratação, foram adotadas medidas de racionalização da demanda, com a redução tanto da variedade de produtos quanto dos respectivos quantitativos, limitando-se a contratação aos gêneros considerados indispensáveis para a manutenção mínima e regular da alimentação escolar durante o período de transição.

Assim, a solução ora proposta não pretende substituir integralmente a aquisição ordinária de gêneros alimentícios nem atender à demanda anual da Rede Municipal de Ensino, mas exclusivamente assegurar a continuidade do fornecimento dos itens essenciais, em quantitativos reduzidos, evitando situação de desabastecimento e eventual comprometimento da oferta da alimentação escolar enquanto se aguarda a conclusão do procedimento de contratação da Agricultura Familiar.

A definição dos quantitativos levou em consideração, portanto, o número de alunos atendidos em cada unidade, a necessidade semanal estimada, o período temporário de 16 (dezesseis) semanas e, especialmente, a necessidade de restringir a aquisição ao mínimo necessário para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, sem realização de estoque excessivo ou contratação superior à necessidade emergencial identificada.

A planilha anexa apresenta, de forma individualizada, a identificação de cada escola e creche beneficiada, o respectivo número de alunos e a quantidade semanal prevista de cada gênero alimentício, permitindo verificar a metodologia de distribuição adotada e a correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos destinados a cada unidade.

Dessa forma, considera-se atendida a solicitação de complementação referente à estimativa das quantidades, devendo a planilha anexa integrar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da contratação, ficando expressamente consignado que:

- a) os quantitativos constantes da planilha por unidade correspondem à entrega semanal;
- b) o quantitativo global da contratação considera 16 (dezesseis) semanas de fornecimento;
- c) houve redução deliberada dos quantitativos, em razão do caráter temporário da solução;

d) houve também redução da variedade de gêneros alimentícios, permanecendo apenas os produtos considerados indispensáveis durante o período de transição; e

e) a contratação possui como finalidade exclusiva evitar o desabastecimento da alimentação escolar até a conclusão do processo de aquisição da Agricultura Familiar, não se confundindo com o planejamento ordinário ou anual de abastecimento da Rede Municipal de Ensino.

Segue planilha demonstrativa por unidade/por semana:

PLANILHA AJUSTADA – QUANTITATIVOS TOTAIS SEMANAIS PARA 16 SEMANAS								
ATENÇÃO: os quantitativos abaixo correspondem ao TOTAL SEMANAL de 4 meses (16 semanas). A distribuição foi ajustada proporcionalmente à matrícula, preservando os totais gerais já definidos.								
Nº	Grupo	Unidade	Alunos	% do grupo	Tomate	Cebola	Banana	Polpa
1	ESCOLA	E.M ADJUNTO DE MORAIS	357	5,33%	2,23	2,23	5,37	18,99
2	ESCOLA	E.M HILDEBRANDO	49	0,73%	0,31	0,31	0,74	2,61
3	ESCOLA	E.M ALTIMAR PIMENTEL	363	5,42%	2,26	2,26	5,46	19,36
4	ESCOLA	E.M MARIA JOSÉ M.BURITY	686	10,24%	4,28	4,28	10,32	36,44
5	ESCOLA	E.M PLÁCIDO DE ALMEIDA	625	9,33%	3,90	3,90	9,40	33,22
6	ESCOLA	E.M ELIZABETH FERREIRA	487	7,27%	3,04	3,04	7,33	25,89
7	ESCOLA	E.M JOSÉ VERISSIMO	355	5,30%	2,21	2,21	5,34	18,87
8	ESCOLA	E.M MARIA DAS GRAÇAS	274	4,09%	1,71	1,71	4,12	14,57
9	ESCOLA	E.M VERIADOR PEDRO AMÉRICO	591	8,82%	3,69	3,69	8,89	31,47
10	ESCOLA	E.M AGRIPINO JOSE DE MORAIS	82	1,22%	0,51	0,51	1,23	4,36
11	ESCOLA	E.M ANTONIO VIANA	227	3,39%	1,42	1,42	3,41	12,07
12	ESCOLA	E.M IMACULADA	165	2,46%	1,03	1,03	2,48	8,77
13	ESCOLA	E.M DAMASIO F. DE MACEDO	157	2,34%	0,98	0,98	2,36	8,33
14	ESCOLA	E.M JOÃO ROBERTO BORGES	207	3,09%	1,29	1,29	3,11	11,00
15	ESCOLA	E.M MAJOR ADOLFO P. MAIA	229	3,42%	1,43	1,43	3,44	12,17
16	ESCOLA	E.M MARIA PESSOA	354	5,28%	2,21	2,21	5,33	18,87
17	ESCOLA	E.M MARIZELDA	99	1,48%	0,62	0,62	1,49	5,20
18	ESCOLA	E.M PAULINO SIQUEIRA	455	6,79%	2,84	2,84	6,84	24,15
19	ESCOLA	E.M PROFESSORA EDILENE BARBOSA	217	3,24%	1,35	1,35	3,26	11,56
20	ESCOLA	E.M ROSA FIGUEIREDO	357	5,33%	2,23	2,23	5,37	18,99
21	ESCOLA	E.M SILVANA PONTES	191	2,85%	1,19	1,19	2,87	10,11
22	ESCOLA	E.M EDÉZIO REZENDE	174	2,60%	1,07	1,07	2,64	9,22
SUBTOTAL ESCOLAS – 16 SEMANAS			6701	100,00%	41,80	41,80	100,80	356,22
1	CRECHE	CRECHE ÁDOMO	139	13,57%	1,72	1,72	4,64	16,00
2	CRECHE	CRECHE JOSEFA TAVEIRA	109	10,64%	1,35	1,35	3,64	12,70
3	CRECHE	CRECHE PEQUENA PRINCESA	158	15,43%	1,96	1,96	5,28	18,99
4	CRECHE	CRECHE SANTA BARBARA	82	8,01%	1,02	1,02	2,74	9,63
5	CRECHE	CRECHE TARIK ANTHONY	200	19,53%	2,48	2,48	6,68	23,72
6	CRECHE	CRECHE ALÉXIA LUANA	60	5,86%	0,74	0,74	2,00	7,08
7	CRECHE	CRECHE PEQUENO PRINCEPE	98	9,57%	1,22	1,22	3,27	11,66
8	CRECHE	CRECHE SANTA CATARINA	85	8,30%	1,05	1,05	2,84	10,11
9	CRECHE	CRECHE CIEI	93	9,08%	1,16	1,16	3,11	10,77
SUBTOTAL CRECHES – 16 SEMANAS			1024	100,00%	12,70	12,70	34,20	123,77
TOTAL GERAL SEMANAL			7725		54,50	54,50	135,00	480,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - 16 SEMANAS (4 MESES)			7725		872,00	872,00	2160,00	7360,00



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação

Nilciane Borba de Farias
Setor de Alimentação Escolar
Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB

Para comprovação da correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos solicitados, **seguem anexos os recibos de entregas realizadas**, os quais demonstram os quantitativos efetivamente fornecidos às unidades escolares e servem como elemento técnico de verificação da razoabilidade e proporcionalidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA: MUNICIPAL ROBERTO BORGES DE SOUZA

RECIBO

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	EMPENHO Nº	QUANTIDADES
BANANA PRATA		10 KG
CEBOLA		04 KG
TOMATE		06 KG

Cabedelo PB (22) de Julho de 2026

Responsável pela Entrega
Matrícula

Carimbo da Escola
Cabedelo PB (22) de Julho de 2026
Responsável pelo Recebimento
Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR

CRECHE: MUNICIPAL PEQUENA PRINCESA

RECIBO

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	EMPENHO Nº	QUANTIDADES
ABACAXI	3794	10 KG
BANANA PRATA	3795	10 KG
BATATA DOCE	3794	10 KG
MELANCIA	3796	10 KG
CEBOLA	3796	4 KG
CENOURA	3796	6 KG
COENTRO	3794	4 MOLHOS
CHUCHU	3794	04 KG
TOMATE	3796	4 KG
BERINJUM	3796	4 KG

Cabedelo PB (06) de Julho de 2026

INALDO FIDELIS DE MIEELES FILHO
Responsável pela Entrega
Matrícula
08.807-6

Carimbo da Escola
Cabedelo PB (06) de Julho de 2026
Responsável pelo Recebimento
Matrícula



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED9F-0D24-944C-BC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILCIANE BORBA DE FARIAS TAVARES (CPF 038.XXX.XXX-57) em 26/08/2026 12:00:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ED9F-0D24-944C-BC8E>